



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Régis Bernardo de Souza		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Régis Bernardo de Souza, em Aracati, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.12.2014.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0592460/2012	PARECER Nº 0896/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Américo Flávio de Souza Lôbo, diretor da Escola de Ensino Fundamental Régis Bernardo de Souza, instituição sediada na Avenida Coronel Alexanzite, 520, CEP: 62.800-000, Aracati, Censo 23124601, mediante o processo nº 0592460/2012, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pelas Resoluções nºs 433/2011 e 372/2002 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação, da Assessora Técnica, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Régis Bernardo Souza, em Aracati, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício